



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL-ES

PORTARIA N.º 023/2021

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário **PENSÃO POR MORTE** da servidora **CARLY SOARES DA SILVA**, ao viúvo, Sr. **GERALDO MÁXIMO DA SILVA** e dá outras providências.”*

O **Diretor Presidente do IPREVMIMOSO** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 na forma dos Arts. 8º, I, 51, II e 52, I, na Lei de Benefícios do IPREVMIMOSO, a Lei Municipal nº 1.573, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal e a Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora em atividade de seu cargo, a Sr.^a **CARLY SOARES DA SILVA** efetiva que era no cargo de **MERENDEIRA**, nível I, referência 1, padrão “K” lotada, que era, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com provento Integral, em favor de seu esposo (viúvo), Sr. **GERALDO MÁXIMO DA SILVA**, comprovadamente o único dependente da servidora falecida, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PBPM 003/2021, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento **PIS/PASEP/FGTS** juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado mediante a regra fixada no Art. 67, da Lei Municipal nº 1.573, de 05 de outubro de 2005, qual seja, na mesma data de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 18 de Junho de 2021.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS

Diretor Presidente do IPREVMIMOSO

Portaria n.º. 013/2017